



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 1.498/98

DATA: 22/12/98

Súmula: Reduz a base de cálculo do ISS nos Transportes Coletivos Urbanos.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços das Empresas de transporte coletivo urbano, enquadradas no item 96 do Grupo 3º do Anexo I da Lei Complementar 01/97 - Código Tributário Municipal, será efetuada com redução de 60% (sessenta por cento) da receita bruta.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1.998.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


HÉLIO DE CARLI
Chefe de Gabinete